



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.00506.2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
23/2024 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
E A CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO
E DESENVOLVIMENTO.

PARTES

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70308-200, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José de Ribamar Oliveira Filho, eleito pelo Acórdão nº 693, de 24 de abril de 2024, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, sediada à Edf. Catabas Center - Av. Tancredo Neves, 1186 - Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.660/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. MARIA MARINES DA SILVA FREITAS.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de agente de integração para auxílio, formação e desenvolvimento do processo de estágio, atuando junto ao estagiário, à parte concedente e à instituição de ensino para o atendimento das necessidades do Conselho Federal de Química, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de **10/09/2025** até **09/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado, correspondente ao aumento de estagiários vinculados, passando de 25 (vinte e cinco) para 31 (trinta e um) estagiários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 4.499,27 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme descrito na Cláusula 1.2 do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

3.1. O contrato fica reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , apurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no percentual de 5.25%.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para a efetivação do presente Termo Aditivo estão considerados a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito:

Centro de Custo: 03.04.04.001 (Sub-área 03012) – Atividade de Gestão de Pessoas – Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas: Operação.

Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.046 - Serviço de Intermediação de Estagiário e Menor Aprendiz.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 10/09/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO

Presidente do CFQ

MARIA MARINES DA SILVA FREITAS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luana Maria da Paz.

Diandra Montagner de Souza.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA MARINES DA SILVA FREITAS**, **Usuário Externo**, em 08/09/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 08/09/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Maria da Paz**, **Analista**, em 09/09/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diandra Montagner de Souza**, **Analista**, em 09/09/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0249049** e o código CRC **CA790CE7**.

Referência: Processo nº 2800.00.00506.2025

SEI nº 0249049

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br